



## *Prefeitura Municipal de Itatiaia*

**LEI Nº 501, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008.**

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a criar e regulamentar a Junta Administrativa de Recursos de Infrações no Trânsito – JARI e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:**

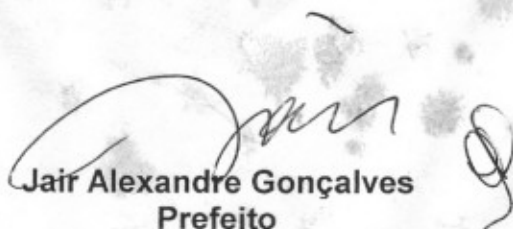
**Art. 1º** - Fica autorizado a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações no Trânsito – JARI, - Órgão Colegiado vinculado à Procuradoria Geral do Município com poderes e atribuições previstos no Código Brasileiro de Trânsito – CBT, lei federal nº 9503, de 23/09/1997.

**Art. 2º** - Fica o poder Público autorizado a regulamentar o funcionamento da Junta Administrativa de Recursos de Infrações no Trânsito – JARI.

**Art. 3º** - As despesas para execução da presente lei ocorrerão à Conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 21 de outubro de 2008.

  
**Jair Alexandre Gonçalves**  
Prefeito